EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conduzida pela Pregoeira e pela equipe de apoio designadas pela Portaria nº 021/2026, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

Cronograma:

Data de início de recebimento de propostas	**24/11/2026**
Data fim de recebimento de propostas	**08/12/2026 às 08:30**
Data Início Da Sessão De Disputa De Preços	**08/12/2026 às 09:00**
Referência De Tempo	**Horário De Brasília (DF).**
Modo de disputa:	☐ **Aberto** ☒ **Aberto e Fechado**
Critério de julgamento:	☒ **Menor preço.** ☐ maior desconto.
Local: plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil – (BLL) - www.bll.org.br	
Envio de documentação na plataforma BLL	☐ **Todos os Participantes – Pré disputa** ☒ **Apenas o Vencedor – Pós Disputa**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o objeto será executado sob regime de execução indireta, mediante prestação dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de gerenciamento incidente sobre o valor estimado, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, as especificações do objeto e os requisitos de execução previstos no edital e em seus anexos.

2.3.1.Será admitida a apresentação de taxa de administração/gerenciamento **positiva, igual a 0% (zero por cento) ou negativa**, esta última representando desconto sobre o valor dos abastecimentos, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas devidamente cadastradas junto à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração das informações quando identificar inconsistências ou desatualizações.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

b) empresa que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

k) pessoa física ou jurídica que, com o intuito de burlar a efetividade da sanção aplicada, participe da licitação em substituição a outra sancionada, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada fraude ou simulação;

l) quaisquer interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A vedação de que trata o item 3.5, alínea "j", estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos licitantes ocorrerá por meio de cadastramento junto à plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, mediante adesão ao sistema eletrônico, conforme regras da própria plataforma.

4.1.1. O credenciamento deverá ser acompanhado do Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL.

4.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, conforme regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, no momento do cadastramento na plataforma, assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL, para fins de usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha individual, de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando responsabilidade legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Quaisquer dúvidas relacionadas ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas diretamente junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, pelos telefones (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo os documentos de habilitação exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após convocação da Pregoeira por meio do sistema eletrônico.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta Inicial, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.3. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Encerrada a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado, por meio do sistema, para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada e aceita pela Pregoeira.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, por meio do sistema da BLL, até a data e o horário indicados no preâmbulo deste Edital, contendo a descrição do objeto, e valores com o respectivo percentual da taxa de gerenciamento, conforme o modelo de proposta em anexo.

6.1.1. A proposta deverá conter descrição clara e inequívoca dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.5. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará automaticamente as propostas apresentadas, podendo a Pregoeira desclassificar, de forma motivada no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identifiquem o licitante no sistema da BLL, quando vedada a identificação;

b) não atendam às exigências deste Edital e de seus anexos;

c) apresentem proposta alternativa;

d) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) apresentem valores manifestamente inexequíveis, ressalvada a possibilidade de demonstração da exequibilidade pela licitante, quando cabível.

8.3. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. Para fins de registro na plataforma eletrônica, os lances deverão indicar o valor global da proposta, resultante da aplicação da taxa de administração/gerenciamento ofertada sobre o valor estimado dos abastecimentos, podendo o valor global ser acrescido ou reduzido conforme a taxa seja positiva ou negativa.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. Durante a fase de lances, se houver envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.9. Após a exclusão, pelo(a) Pregoeiro(a), do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Se o licitante não se manifestar, será entendido que aceitou o cancelamento do lance. No entanto, isso não impede o licitante de continuar participando da disputa com novos lances.

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Aberto e Fechado ☒

10.1.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, seguidos de lance final fechado, conforme regras deste Edital.

10.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de 15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.1.7. Poderá o(a) Pregoeira(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.1.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2- MODO DISPUTA – ABERTO ☐

10.2.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item 10.2.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.2.6. Encerrada a etapa de que trata o item 10.2.5, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.3.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, as situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

10.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, via sistema, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresente nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.3.4. O disposto no item 10.3.2 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.5. Não havendo licitante enquadrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores, ou não sendo exercido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pela Pregoeira aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance que permanecer acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurada, quando cabível, a realização de diligência para aferição da exequibilidade.

12.4. Será admitida proposta com taxa de administração/gerenciamento **positiva, igual a 0% (zero por cento) ou negativa**. A taxa igual a zero ou negativa não será considerada inexequível apenas por essa circunstância, podendo a Pregoeira realizar diligência quando houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se aqueles necessários à comprovação da compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, da exequibilidade dos valores ofertados e da capacidade de execução dos serviços, podendo ser exigidas informações complementares, propostas ajustadas, declarações, relatórios, demonstrativos ou outros documentos pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta**.**

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, ocasião na qual a Pregoeira examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e demais documentos, conforme abaixo:

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual, devidamente inscrito na Junta Comercial competente.

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. A comprovação dos poderes de representação da licitante será realizada mediante os documentos constitutivos ou instrumento de procuração, quando cabível.

13.3. Qualificação Técnica / Operacional

13.3.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, envolvendo gerenciamento informatizado de abastecimento de frota, com utilização de meio eletrônico de identificação e/ou autorização das operações e rede de atendimento.

13.3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se **parcela de maior relevância técnica** o serviço de **gerenciamento informatizado de abastecimento de frota**, compreendendo controle e registro eletrônico das transações, meios de identificação e/ou autorização dos abastecimentos, emissão de relatórios gerenciais e operação por meio de rede de atendimento.

13.3.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar experiência no gerenciamento informatizado de abastecimento de frota composta por, no mínimo, 11 (onze) veículos, correspondente a aproximadamente **47,83% da frota de 23 (vinte e três)** veículos considerados no planejamento da contratação.

13.3.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, a licitante deverá comprovar experiência mínima de **02 (dois) anos** na execução de serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Será admitido o **somatório de atestados e/ou certidões** para comprovação do quantitativo mínimo e do período de experiência exigidos, desde que os documentos apresentados permitam verificar objetivamente os serviços executados, os respectivos quantitativos e períodos de execução, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez para fins de comprovação do tempo mínimo de experiência.

13.3.6. A Administração poderá realizar **diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e/ou certidões apresentados**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar, entre outros documentos relacionados aos serviços comprovados, **contratos, notas fiscais, relatórios, ordens de serviço, declarações complementares ou outros documentos pertinentes**, quando necessários à confirmação das informações apresentadas.

13.3.7. Declaração da licitante de que dispõe das instalações, estrutura e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) **Fazenda Federal:** certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) **Fazenda Estadual:** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) **Fazenda Municipal:** certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

13.4.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.5. Habilitação Econômico-Financeira

13.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade estabelecida no próprio documento e as disposições legais aplicáveis.

13.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.5.7. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a comprovação por qualquer uma das alternativas.

13.5.7.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com a execução contínua do objeto, considerando que a CONTRATADA

será responsável pela administração da rede credenciada e pelo pagamento aos estabelecimentos fornecedores, enquanto os pagamentos da Administração ocorrerão após a efetiva realização e comprovação dos abastecimentos. A medida busca reduzir os riscos de inadimplemento perante a rede credenciada e de descontinuidade do abastecimento, preservando a regularidade da execução contratual.

13.6. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.6.1. A licitante poderá apresentar, facultativamente, a Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU – Inidôneos, CNJ – CNIA, CEIS e CNEP, disponível no site do TCU. A ausência do documento não acarretará inabilitação. Durante a fase de habilitação, o agente de contratação realizará consulta direta aos cadastros públicos aplicáveis para verificar a existência de registros impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.2. Declaração Unificada, conforme modelo estabelecido em anexo ao edital.

13.6.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, conforme modelo em anexo ao edital.

13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, admitida a apresentação de documentação comprobatória de condição de habilitação preexistente à abertura do certame, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

13.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas no edit

14. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 39, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

14.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo estipulado pela Pregoeira, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, devidamente ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o modelo de proposta constante em anexo.

15.2. A não apresentação da proposta final no prazo estabelecido não ensejará desclassificação automática quando se tratar de falha formal ou sanável, podendo a Pregoeira promover diligência para sua regularização, desde que não haja alteração ou majoração do valor final ofertado. Persistindo o descumprimento injustificado, a proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

15.3. Eventuais erros materiais, omissões ou divergências verificadas na proposta final poderão ser saneados mediante diligência, desde que a correção não implique majoração do valor global do último lance ofertado ou negociado nem alteração substancial da proposta.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Depois de declarado o vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar a intenção de recorrer,

motivadamente de forma sucinta, indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.3. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo de apresentação das razões.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

16.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto;
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;
Elemento de despesa/subelemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Fonte de Recursos: duodécimo

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame.

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando convocado;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato.

18.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.6. Fraudar a licitação.

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, em observância aos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

18.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

19.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica no sistema da BLL.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.9. Sobre o pagamento, reajuste, hipóteses de rescisão, garantia de execução, obrigações da contratante, obrigações da contratada e demais requisitos, as descrições detalhadas estão

especificadas em seção própria do Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Inicial.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV – Declarações Unificadas.

ANEXO V – Declaração de Enquadramento.

ANEXO VI – Declaração Técnico-Operacional com Indicação do Pessoal Técnico, das Instalações e do Aparelhamento.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da Comarca Formosa do Rio Preto - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Formosa do Rio Preto - Bahia, 24 de novembro de 2026.

ODÍLIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme os quantitativos descritos na tabela abaixo, os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e demais condições constantes neste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO – GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

Descrição dos produtos e serviços	**Quantidade anual de referência (litros)**	**Valor unitário. estimado (R$/litro)**	**Valor estimado para 12 meses**
Composição Gasolina comum	75.950	R$ 7,44	R$ 565.068,00
Composição Óleo diesel S10	28.509	R$ 7,51	R$ 214.102,59
		Total dos combustíveis	R$ 779.170,59
		Estimado Taxa de gerenciamento estimada em 1%	**R$ 7.791,71**
		Valor global estimado da contratação	**R$ 786.962,30**

2.2. Da Justificativa

2.2.1. A justificativa dos quantitativos encontra-se devidamente consignada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, acompanhado da respectiva memória de cálculo, e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integram os autos do presente processo.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observados os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, prevista a

possibilidade de prorrogação no edital e mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, observadas as condições, os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não constituem obrigação de consumo integral, sendo a taxa de administração/gerenciamento contratada aplicada exclusivamente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados e comprovados, admitindo-se taxa positiva, igual a zero ou negativa, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, destinados ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo fiscalização de obras e serviços públicos, atendimento às comunidades, visitas e reuniões oficiais, diligências e demais deslocamentos necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Considerando a extensa dimensão territorial do Município e a necessidade de deslocamentos frequentes entre a sede, as comunidades rurais e outras localidades, a disponibilidade de combustíveis constitui condição essencial para o desempenho das atribuições institucionais da Câmara Municipal. A ausência de contratação adequada poderá comprometer a continuidade dessas atividades, ocasionando dificuldades operacionais e prejuízos ao funcionamento dos serviços legislativos e administrativos.

A adoção de sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento decorre da necessidade de aprimorar a eficiência da gestão da frota, ampliar o controle, a rastreabilidade e a transparência das operações, permitindo a identificação dos veículos e condutores autorizados, o registro da quilometragem, tipo e quantidade de combustível, preço praticado, estabelecimento, data e horário de cada transação, além da definição de limites de utilização, acompanhamento do consumo e emissão de relatórios gerenciais.

A utilização de rede credenciada de estabelecimentos permitirá maior flexibilidade operacional para o abastecimento dos veículos, tanto no Município de Formosa do Rio Preto quanto nas localidades abrangidas pelos deslocamentos institucionais, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução pretendida busca, ainda, reduzir controles manuais, facilitar a fiscalização dos abastecimentos, identificar possíveis inconsistências e promover o uso racional dos recursos públicos, mediante acompanhamento individualizado do consumo e planejamento dos deslocamentos. Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, associada à melhoria dos mecanismos de controle, à economicidade e à eficiência administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação, intermediação, administração e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de abastecimento, com utilização de cartão magnético, chip e/ou tecnologia equivalente e rede credenciada de estabelecimentos aptos ao fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10.

O sistema deverá permitir o cadastramento e o gerenciamento dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA e dos condutores autorizados, a autorização e o registro eletrônico das transações, a parametrização de limites e controles, o acompanhamento dos abastecimentos e a emissão de relatórios gerenciais, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência.

A rede credenciada deverá ser compatível com as rotas e necessidades operacionais da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu credenciamento, manutenção e administração, bem como o pagamento aos estabelecimentos integrantes da rede.

Os combustíveis serão considerados, para fins de faturamento, pelos preços à vista efetivamente praticados nas bombas dos estabelecimentos credenciados no momento do abastecimento, observados os mecanismos de controle e acompanhamento de mercado previstos neste Termo de Referência.

A solução deverá assegurar continuidade operacional, segurança das informações, rastreabilidade das transações, suporte técnico e mecanismos suficientes para fiscalização e auditoria durante toda a vigência contratual.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá iniciar a implantação da solução e a execução dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

5.2. A execução do objeto compreende a disponibilização e a manutenção da solução de gerenciamento prevista neste Termo de Referência, incluindo sistema informatizado, meios de identificação e autorização das operações, rede credenciada, processamento das transações, relatórios gerenciais e suporte técnico.

5.3. A CONTRATADA deverá concluir a implantação inicial da solução no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Início e dos dados necessários ao cadastramento inicial, considerando-se o evento que ocorrer por último.

5.3.1. Ao término do prazo de implantação inicial, deverão estar disponíveis em condições de uso o sistema informatizado, os meios de identificação e autorização dos abastecimentos e, no mínimo, **01 (um) estabelecimento credenciado no perímetro urbano de Formosa do Rio Preto – BA.**

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a rede credenciada necessária ao atendimento das demais rotas informadas pela CONTRATANTE no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Início, observadas as condições de cobertura estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Caso ocorra impedimento para o início da execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente as razões à CONTRATANTE, para análise e adoção das providências cabíveis.

5.4.1. A autoridade competente poderá conceder, mediante justificativa e decisão fundamentada, prorrogação de até **03 (três) dias úteis** para a implantação inicial, sem prejuízo da análise de situações que justifiquem prazo diverso, observada a legislação aplicável.

5.5. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos relatórios e demais documentos necessários à conferência dos serviços e abastecimentos realizados no período.

5.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**.**

5.7. Poderão ser realizadas glosas ou ajustes proporcionais na medição dos serviços, mediante decisão fundamentada e observados os critérios contratuais, quando forem constatadas falhas, indisponibilidade injustificada do sistema, inconsistências nos registros ou relatórios, cobrança indevida, descumprimento das condições exigíveis da rede credenciada ou das demais especificações contratuais.

5.7.1. A glosa será aplicada sobre o valor do abastecimento, antes da incidência da taxa de gerenciamento, da seguinte forma:

I – Glosa de 100%: quando o abastecimento não tiver ocorrido, for feito em veículo não autorizado ou permanecer sem comprovação após solicitação de esclarecimentos. Em caso de duplicidade, será glosado apenas o lançamento duplicado.

II – Glosa parcial: quando houver cobrança a maior, será glosada a diferença entre o valor cobrado e o valor comprovado. O percentual de glosa corresponde a essa diferença dividida pelo valor cobrado, multiplicada por 100.

5.7.2. A taxa de gerenciamento contratada incidirá somente sobre o total dos abastecimentos aceitos na medição mensal.

5.7.3. O fiscal registrará a divergência na planilha de medição e notificará a contratada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios ou corrigir a cobrança. Se a divergência persistir após a análise da resposta ou se o prazo terminar sem manifestação, o fiscal registrará a justificativa, o percentual e o valor da glosa. A parcela incontroversa será paga no prazo contratual.

5.7.4. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, assegurada a possibilidade de manifestação quanto às ocorrências registradas.

5.8. Para fins de comprovação da execução, ao final de cada período mensal de medição, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou comprovante contendo, no mínimo, relação das transações realizadas, identificação dos veículos e estabelecimentos, data e hora, quilometragem, quando aplicável, quantidade abastecida, preço unitário, valor total dos abastecimentos, taxa de gerenciamento contratada, acréscimo ou desconto correspondente e valor final faturado.

5.9. A medição para fins de pagamento será realizada mensalmente, com base nos abastecimentos efetivamente realizados e atestados, nos relatórios e comprovantes apresentados e na aplicação da taxa de gerenciamento contratada, observadas as regras deste Termo de Referência.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, técnica e legal pela correta execução dos serviços e pela conformidade com as normas

aplicáveis, permanecendo responsável por eventuais falhas verificadas durante a vigência contratual.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, na classificação abaixo:

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto;
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;
Elemento de despesa/subelemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Fonte de Recursos: duodécimo

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1. O valor estimado para a aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, considerados os quantitativos previstos para a contratação, é de **R$ 779.170,59** (setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

7.2. A taxa de administração/gerenciamento foi estimada em **1% (um por cento)** sobre o valor estimado dos combustíveis, correspondendo a **R$ 7.791,71** (sete mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) pela prestação dos serviços.

7.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 786.962,30** (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), para o período de 12 (doze) meses, observados os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A taxa estimada de 1% possui caráter referencial para a formação do orçamento e não constitui taxa mínima para a competição. Serão admitidas propostas com taxa positiva, igual a 0% (zero por cento) ou negativa, observados os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

7.5. O preço estimado por litro é utilizado para a formação do orçamento e não representa preço contratual fixo. Os abastecimentos serão considerados pelo preço à vista efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado no momento da transação, observados os controles previstos neste Termo de Referência.

7.6. A taxa contratada incidirá exclusivamente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados e aceitos pela fiscalização, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

7.6.1. Simulação Das Taxas De Gerenciamento

Para facilitar a compreensão das propostas, as simulações abaixo consideram o valor estimado dos combustíveis para 12 meses: **R$ 779.170,59**.

Taxa de gerenciamento	Aplicação sobre os combustíveis	Valor global estimado
0% – zero	Sem acréscimo ou desconto	**R$ 779.170,59**
1% – positiva	Acréscimo de R$ 7.791,71	R$ 786.962,30
−1% – negativa	Desconto de R$ 7.791,71	R$ 771.378,88

Os percentuais acima são exemplos para demonstrar a formação do valor global. A licitante poderá apresentar taxa positiva, zero ou negativa, conforme as condições do edital.

7.7. Fundamento da pesquisa de preços

7.7. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, mediante consulta a contratações públicas no sistema Banco de Preços e cotações diretas junto a fornecedores.

7.8. O valor global estimado da contratação encontra-se fundamentado nas pesquisas de preços realizadas e juntadas aos autos, observados os parâmetros aplicáveis do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

> *"**Art. 23.***
>
> ***§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***
>
> *I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*
>
> *II **- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;***

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Da Subcontratação

8.1.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto relativo à administração e ao gerenciamento da solução. A relação mantida pela CONTRATADA com os postos e estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada não caracteriza subcontratação, por constituir elemento próprio do modelo de intermediação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelo pagamento da rede e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9. Da Alteração Subjetiva

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os dados necessários ao cadastramento dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA e dos condutores autorizados, inclusive as alterações que ocorrerem durante a vigência.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado e integrado de gerenciamento, acessível por meio da internet ou tecnologia equivalente, capaz de registrar, controlar e disponibilizar as informações necessárias à gestão dos abastecimentos.

10.3. O sistema deverá permitir a criação de usuários, credenciais e perfis de acesso compatíveis com as atribuições dos responsáveis pela gestão, fiscalização e operação da solução.

10.4. Cada veículo deverá possuir identificação individual no sistema, vinculada à respectiva placa, com meio próprio de autorização e registro, de forma a permitir a rastreabilidade das operações.

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartão magnético, cartão com chip e/ou tecnologia equivalente para autorização das operações, vinculado ao veículo ou ao cadastro correspondente. Os custos de disponibilização dos meios de autorização necessários à execução da solução deverão estar compreendidos nas condições econômicas da proposta, vedada cobrança apartada à CONTRATANTE.

10.5.1. Será admitida solução operacional em arranjo aberto, fechado ou mediante tecnologia equivalente, desde que assegurado o atendimento integral às funcionalidades, controles, requisitos de segurança, rastreabilidade, autorização das operações, rede de abastecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.2. A adoção de arranjo aberto, bandeirado ou de meio de pagamento de ampla aceitação não dispensa a CONTRATADA do cumprimento das exigências relativas à rede de atendimento estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. O sistema deverá permitir bloqueio, desbloqueio, cancelamento, substituição e redefinição de credenciais dos meios de autorização, inclusive em caso de perda, extravio, dano ou suspeita de uso indevido.

10.7. Cada transação deverá registrar, no mínimo: identificação do estabelecimento; identificação do veículo; identificação do condutor ou usuário autorizado; quilometragem/odômetro do veículo; tipo de combustível; quantidade abastecida; preço unitário; valor da operação; data e hora da transação.

10.8. O sistema deverá permitir a definição de limites, parâmetros e regras de abastecimento pela CONTRATANTE, inclusive por veículo, usuário, quantidade, valor, frequência ou período, bem como alertas ou bloqueios quando configurados.

10.9. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, em formatos usuais e exportáveis, contendo histórico das operações por veículo, condutor e estabelecimento, consumo médio, quantidade de litros, preços praticados, despesas, inconsistências e demais informações necessárias à fiscalização e auditoria.

10.10. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada compatível com as rotas e necessidades operacionais da CONTRATANTE, em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos abastecimentos.

10.10.1. Para aferição da compatibilidade da rede, deverão ser consideradas as necessidades de abastecimento dos veículos no Município de Formosa do Rio Preto – BA e nas rotas abrangidas pelas atividades institucionais da Câmara Municipal, inclusive nos deslocamentos para Salvador/BA e Brasília/DF. A rede disponibilizada deverá permitir o abastecimento adequado ao longo das rotas efetivamente utilizadas, sem imposição de cobertura nacional ou de posto credenciado em cada município percorrido, desde que assegurada a continuidade operacional e evitados deslocamentos adicionais incompatíveis com as rotas usuais.

10.10.2. A relação de veículos e rotas possui caráter referencial e poderá ser atualizada pela CONTRATANTE antes do início e durante a execução contratual, em razão de inclusões, baixas, substituições, indisponibilidades de veículos ou alterações operacionais, sem mudança da natureza do objeto.

10.11. A licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar a disponibilização de, no mínimo, **01 (um) estabelecimento integrante de sua rede credenciada**, apto ao abastecimento e localizado no perímetro urbano de Formosa do Rio Preto – BA. Caso a comprovação não conste da documentação apresentada, a licitante será convocada para apresentá-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

10.11.1. A exigência prevista no subitem anterior constitui condição mínima para o atendimento inicial da CONTRATANTE, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. A rede credenciada necessária ao atendimento das demais rotas deverão estar disponível no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço/Ordem de Início, conforme previsto no item 5.3.2 deste Termo de Referência, admitindo-se, durante a execução contratual, sua ampliação, substituição ou adequação, sem prejuízo da continuidade dos abastecimentos.

10.12. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão estar autorizados pela ANP, e os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade previstos nas Resoluções ANP nº 807/2020 e nº 968/2024, suas alterações ou normas que venham a substituí-las.

10.13. Para fins de faturamento, os estabelecimentos credenciados deverão praticar o preço à vista efetivamente exibido na bomba para o combustível fornecido, vedada a cobrança de preço superior em razão de pagamento a prazo, utilização do sistema ou condição equivalente.

10.14. O pagamento dos valores devidos aos estabelecimentos credenciados será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por inadimplementos da gerenciadora perante a rede.

10.15. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de autuação, suspensão ou interdição de estabelecimento de sua rede que possa comprometer a qualidade ou a continuidade do abastecimento e adotar as providências necessárias à sua substituição ou complementação.

10.16. Os preços praticados pela rede credenciada serão acompanhados pela fiscalização mediante comparação com referências de mercado para o mesmo combustível e localidade ou região. Serão utilizados prioritariamente dados oficiais da ANP quando disponíveis e compatíveis com os produtos contratados. Na ausência de referência oficial específica para gasolina comum ou óleo diesel S10, a fiscalização poderá realizar pesquisa documentada de preços à vista do mesmo produto na localidade ou região. Constatado que o preço médio praticado pela rede credenciada se encontra superior à referência de mercado adotada, a CONTRATADA será notificada para apresentar justificativa e adotar medidas de adequação, inclusive ampliação ou substituição da rede, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

10.17. Os abastecimentos deverão ser realizados exclusivamente nos veículos próprios e locados cadastrados e autorizados pela CONTRATANTE, devendo cada operação ser registrada individualmente no sistema, de forma a permitir a identificação do veículo, do responsável pelo abastecimento e das demais informações necessárias ao controle e à fiscalização, vedado o abastecimento de veículos não autorizados.

10.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico e operacional compatível com as necessidades de execução do objeto, inclusive para registro de ocorrências, bloqueios, falhas de transação e demais situações que possam comprometer o abastecimento.

10.19. A solução deverá adotar mecanismos adequados de segurança da informação, controle de acesso, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

10.20. A CONTRATANTE poderá solicitar, durante a vigência, inclusão, exclusão, substituição ou alteração de veículos próprios ou locados utilizados nas atividades institucionais, de condutores, meios de autorização e parâmetros de abastecimento, sem alteração da natureza do objeto.

11.DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução contratual deverá ser acompanhada gestor de contrato e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, de modo a assegurar a regularidade da prestação e os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará, no histórico de gerenciamento contratual, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a indicação das medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Identificada inexatidão, falha ou irregularidade na execução contratual, o fiscal do contrato notificará a CONTRATADA para correção, fixando prazo razoável para saneamento.

11.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

11.11. Ocorrendo fato que possa comprometer a execução contratual nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato comunicará imediatamente o gestor do contrato.

11.12. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à adoção das providências necessárias à renovação, prorrogação ou nova contratação, quando cabível.

11.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará a execução, os pagamentos, eventuais glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

11.14. Ocorrendo descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor quando a providência ultrapassar sua competência.

11.15. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizados os registros formais do processo, inclusive ordens de serviço, notificações, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

11.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento, registrando eventuais problemas que possam impedir o fluxo regular da despesa.

11.17. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelo fiscal relativos às ocorrências verificadas na execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

11.18. O gestor do contrato deverá registrar a avaliação da execução contratual, considerando as informações prestadas pelo fiscal, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, eventuais falhas, glosas e penalidades aplicadas.

11.19. Quando cabível, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.20. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato poderá elaborar relatório contendo informações sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

11.21. Além das atribuições gerais previstas neste item, a fiscalização deverá acompanhar os controles específicos de abastecimento, preços, rede credenciada, relatórios e aplicação da taxa de gerenciamento previstos neste Termo de Referência.

12.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A presente contratação enquadra-se como serviço comum e contínuo, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado e destinar-se ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração.

12.2. A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, aferido pelo menor percentual de taxa de administração/gerenciamento incidente sobre o valor dos abastecimentos, desde que atendidas integralmente as condições de habilitação, as especificações do objeto e os requisitos de execução previstos neste Termo de Referência.

12.4. Será admitida a apresentação de taxa de administração/gerenciamento positiva, igual a 0% (zero por cento) ou negativa, esta última representando desconto sobre o valor dos abastecimentos.

12.5. A taxa igual a zero ou negativa não será considerada inexequível apenas por essa circunstância. Havendo elementos concretos que suscitem dúvida quanto à viabilidade da proposta, a Administração poderá realizar diligência para aferição da exequibilidade, observadas as condições objetivas previstas no edital.

12.6. Caso a plataforma eletrônica utilizada não permita o registro de percentuais negativos, as propostas e os lances serão registrados pelo valor global correspondente, calculado mediante aplicação da taxa de administração/gerenciamento ofertada sobre o valor estimado dos abastecimentos, conforme metodologia estabelecida no edital, assegurada a possibilidade de oferta de taxa negativa e a classificação pelo menor preço.

12.7. A admissão de taxa negativa observa o entendimento do Tribunal de Contas da União, especialmente os Acórdãos nº 1.469/2022-Plenário e nº 1.992/2025-Plenário, sem prejuízo da análise concreta da exequibilidade da proposta.

13.DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. Habilitação Jurídica

13.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual, devidamente inscrito na Junta Comercial competente.

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso, quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.1.5. A comprovação dos poderes de representação da licitante será realizada mediante os documentos constitutivos ou instrumento de procuração, quando cabível.

13.2.2. Qualificação Técnica / Operacional

13.1.2.1. A licitante deverá apresentar **atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação, envolvendo gerenciamento informatizado de abastecimento de frota, com utilização de meio eletrônico de identificação e/ou autorização das operações e rede de atendimento.

13.1.2.2. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considera-se **parcela de maior relevância técnica** o serviço de **gerenciamento informatizado de abastecimento de frota**, compreendendo controle e registro eletrônico das transações, meios de identificação e/ou autorização dos abastecimentos, emissão de relatórios gerenciais e operação por meio de rede de atendimento.

13.1.2.3. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) deverá(ão) comprovar experiência no gerenciamento informatizado de abastecimento de frota composta por, no mínimo, 11 (onze) veículos, correspondente a aproximadamente **47,83% da frota de 23 (vinte e três**) veículos considerada no planejamento da contratação**.**

13.1.2.4. Considerando a natureza contínua dos serviços, a licitante deverá comprovar experiência mínima de **02 (dois) anos** na execução de serviços similares ao objeto da contratação, em períodos sucessivos ou não, mediante apresentação de um ou mais atestados e/ou certidões de capacidade técnica, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2.5. Será admitido o **somatório de atestados e/ou certidões** para comprovação do quantitativo mínimo e do período de experiência exigidos, desde que os documentos apresentados permitam verificar objetivamente os serviços executados, os respectivos quantitativos e períodos de execução, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez para fins de comprovação do tempo mínimo de experiência.

13.1.2.6. A Administração poderá realizar **diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e/ou certidões apresentados**, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar, entre outros documentos relacionados aos serviços comprovados, **contratos, notas fiscais, relatórios, ordens de serviço, declarações complementares ou outros documentos pertinentes**, quando necessários à confirmação das informações apresentadas.

13.1.2.7. Declaração da licitante de que dispõe das instalações, estrutura e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo

13.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.2.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2.3.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões:

a) **Fazenda Federal:** certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) **Fazenda Estadual:** certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

c) **Fazenda Municipal:** certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

13.2.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

13.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

13.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade estabelecida no próprio documento e as disposições legais aplicáveis.

13.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.2.4.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.2.4.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.4.6. Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, e suas alterações, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

13.2.4.7. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a comprovação por qualquer uma das alternativas.

13.2.4.7.1. A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com a execução contínua do objeto, considerando que a CONTRATADA será responsável pela administração da rede credenciada e pelo pagamento aos estabelecimentos fornecedores, enquanto os pagamentos da Administração ocorrerão após a efetiva realização e comprovação dos abastecimentos. A medida busca reduzir os riscos de inadimplemento perante a rede credenciada e de descontinuidade do abastecimento, preservando a regularidade da execução contratual.

13.2.5. Outros Documentos Relativos à Habilitação

13.2.5.1. A licitante poderá apresentar, facultativamente, a Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica referente ao TCU – Inidôneos, CNJ – CNIA, CEIS e CNEP, disponível no site do TCU. A ausência do documento não acarretará inabilitação. Durante a fase de habilitação, o agente de contratação realizará consulta direta aos cadastros públicos aplicáveis para verificar a existência de registros impeditivos à participação no certame ou à futura contratação, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.5.2. Declaração Unificada, conforme modelo estabelecido em anexo ao edital.

13.2.5.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, conforme modelo em anexo ao edital.

13.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) Saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, admitida a apresentação de documentação comprobatória de condição de habilitação preexistente à abertura do certame, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

13.2.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, compreendido nesse período o prazo para liquidação da despesa. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os dados necessários à identificação da contratação e dos valores cobrados, observada a legislação tributária aplicável.

14.2. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras em nome da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, inscrita no CNPJ nº 63.079.453/0001-75.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura será examinada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade da execução com as condições pactuadas, realizando o respectivo atesto e encaminhando a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos decorrentes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.6. Para fins de acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos órgãos competentes ou apresentação das certidões válidas, compreendendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis. A

irregularidade, por si só, não impedirá o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente liquidados, observada a legislação aplicável.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento no referido regime tributário.

14.9. O valor mensal dos abastecimentos corresponderá à soma das transações efetivamente realizadas e aceitas pela fiscalização, considerando, em cada operação, a quantidade fornecida multiplicada pelo preço à vista praticado na bomba do estabelecimento credenciado.

14.10. Sobre o valor mensal dos abastecimentos será aplicada a taxa de administração/gerenciamento contratada, conforme a fórmula VF = VA × (1 + TA/100), em que VF é o valor final faturável, VA é o valor dos abastecimentos aceitos e TA é a taxa contratada, expressa em percentual.

14.10.1. Quando a taxa contratada for negativa, sua aplicação resultará em desconto sobre o valor dos abastecimentos. Quando for igual a zero, não haverá acréscimo ou desconto.

14.11. Não haverá pagamento mínimo garantido à CONTRATADA, sendo devido apenas o valor correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados, acrescido ou reduzido pela taxa contratada.

14.12. A documentação de faturamento deverá permitir a conferência individual das transações, dos preços de bomba, dos quantitativos, da taxa aplicada e do valor final cobrado.

15. DO REAJUSTE E DO REQUILIBRIO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Em razão da natureza da contratação e considerando que a taxa de administração/gerenciamento será expressa em percentual, não caberá reajuste periódico desse percentual, que permanecerá fixo durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. O preço unitário do combustível não constitui preço contratual fixo, uma vez que os abastecimentos serão considerados pelas quantidades efetivamente consumidas e pelo preço à vista praticado na bomba do estabelecimento credenciado na data de cada abastecimento, observados os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência.

15.3. As variações ordinárias dos preços dos combustíveis decorrentes da dinâmica de mercado não caracterizarão, por si só, hipótese de reajuste contratual.

15.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais e dos efeitos concretos sobre a equação contratual.

15.5. Justificativa do não reajuste da taxa de administração/gerenciamento

15.5.1. A manutenção do percentual da taxa de administração/gerenciamento sem reajuste periódico decorre da própria estrutura econômica da contratação, uma vez que sua aplicação ocorre sobre uma base econômica variável, correspondente ao valor dos abastecimentos efetivamente realizados. Dessa forma, a variação dos preços dos combustíveis reflete-se automaticamente no valor financeiro resultante da aplicação da taxa contratada, não sendo necessário reajustar seu percentual em razão das oscilações ordinárias do mercado, preservado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas em lei.

16. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 138, inciso I, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observados as condições e os prazos previstos no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O contrato poderá ser extinto consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A extinção por inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais dependerá da apuração da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O termo de extinção contratual será precedido, quando cabível, de relatório indicativo contendo:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante, ao adjudicatário e/ou ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da mesma Lei.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será calculada na forma estabelecida no edital e no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, o dano causado e o contraditório e a ampla defesa.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e, quando houver garantia de proposta validamente exigida, às consequências previstas na legislação aplicável.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando o quadro funcional da entidade não for formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, observados os demais requisitos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, conforme aplicável, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a medição posterior à execução e a ausência de pagamento antecipado.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas.

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada.

19.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos abastecimentos efetivamente realizados e pelos serviços de gerenciamento, mediante aplicação da taxa de administração contratada, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cadastramento da frota e dos condutores autorizados, comunicando tempestivamente inclusões, exclusões, substituições e alterações.

19.8. Definir e comunicar os parâmetros, limites e autorizações de abastecimento, bem como disponibilizar à fiscalização os elementos necessários à conferência das operações.

19.9. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva execução e o regular recebimento dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

20.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, executando os serviços em conformidade com as especificações, prazos e

demais condições definidas pela CONTRATANTE, observando o caráter estimativo dos quantitativos previstos, sem obrigação de consumo integral.

20.2. Disponibilizar e manter em funcionamento, durante toda a vigência contratual, o sistema informatizado de gerenciamento, assegurando disponibilidade, segurança da informação, rastreabilidade das operações e acesso aos usuários autorizados.

20.3. Disponibilizar, manter e substituir, quando cabível, os cartões, chips e/ou tecnologias equivalentes necessários à autorização e ao registro das operações.

20.4. Manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE, promovendo seu credenciamento, manutenção, ampliação ou substituição sempre que necessário à continuidade dos serviços.

20.5. Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, assumindo integral responsabilidade pelas relações comerciais e financeiras mantidas com a rede, sem transferência de obrigações à CONTRATANTE.

20.6. Assegurar que os estabelecimentos credenciados forneçam combustível em conformidade com as especificações e normas de qualidade aplicáveis, mantendo regularidade perante os órgãos competentes.

20.7. Assegurar a utilização, para fins de cobrança, do preço à vista efetivamente praticado na bomba do estabelecimento credenciado, vedados acréscimos decorrentes da utilização do sistema ou de condição de pagamento a prazo.

20.8. Registrar eletronicamente as transações e disponibilizar os controles, limites, bloqueios, relatórios e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

20.9. Disponibilizar relatórios gerenciais e comprovantes de execução com informações suficientes para medição, fiscalização, auditoria e pagamento.

20.10. Assegurar que os abastecimentos sejam realizados exclusivamente em veículos previamente cadastrados e autorizados pela CONTRATANTE, com registro individualizado de cada operação no sistema de gerenciamento.

20.11. Manter canal de comunicação e suporte técnico-operacional para atendimento das ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias ao restabelecimento regular do serviço.

20.12. Corrigir, regularizar ou refazer, às suas expensas, falhas operacionais, inconsistências de registros, indisponibilidades imputáveis à CONTRATADA ou outras não conformidades verificadas pela fiscalização.

20.13. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da execução das obrigações sob sua responsabilidade.

20.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.15. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias relativas aos seus empregados, prepostos e à execução do objeto.

20.16. Não transferir ou ceder o núcleo das obrigações assumidas, observada a disciplina específica da rede credenciada prevista neste Termo de Referência.

20.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.18. Manter canal de comunicação permanente com a CONTRATANTE e designar preposto apto a acompanhar a execução contratual.

20.19. Apresentar, ao final de cada período mensal de medição, os relatórios gerenciais e comprovantes de execução necessários à conferência e ao ateste.

Formosa do Rio Preto – Bahia, 24 de novembro de 2026.

NIVÂNIA CÉLIA ALVES PEREIRA
gerente do setor administrativo, mat. 578
Portaria 02/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

OBJETO

Prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS, nos seguintes termos:

Descrição dos produtos e serviços	**Quantidade anual de referência (litros)**	**Valor unitário. estimado (R$/litro)**	**Valor estimado para 12 meses**
Composição Gasolina comum	75.950	R$ 7,44	R$ 565.068,00
Composição Óleo diesel S10	28.509	R$ 7,51	R$ 214.102,59
		Total dos combustíveis	R$ 779.170,59
		Serviços: Taxa de gerenciamento estimada em ___%	**R$**
		Valor global estimado da contratação	**R$**

Taxa de administração/gerenciamento ofertada: _____%

Valor correspondente à taxa ofertada: R$ _____

Valor global da proposta: R$ _____

(_____).

1. O valor global da proposta será obtido considerando o valor estimado dos abastecimentos acrescido ou reduzido do valor correspondente à taxa de administração/gerenciamento ofertada, conforme o caso.

2. Estão incluídos na proposta todos os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

3. A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4. A execução dos serviços observará integralmente as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na minuta contratual.

5. A proponente declara que examinou e aceita integralmente as condições estabelecidas nos documentos da contratação e que os valores apresentados são suficientes para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

6. Para fins de pagamento, informam-se os seguintes dados bancários:

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
Local e data: _____

Representante Legal da Empresa.
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

Processo Administrativo Nº 55/2026
Pregão Eletrônico No. 04/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **63.079.453/0001-75**, com sede na Praça Dr. Altino Lemos Santiago, nº 121, Centro, CEP 47.990-000, Formosa do Rio Preto – Bahia, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ODÍLIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XX/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, com chip e/ou tecnologia equivalente, destinado ao gerenciamento da aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos próprios e locados utilizados pela Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta de Preços da empresa contratada;

1.2.3. O Edital da Licitação e seus anexos.

1.3. Discriminação do objeto:

Descrição dos produtos e serviços	Quantidade anual de referência (litros)	Valor unitário. estimado (R$/litro)	Valor estimado para 12 meses
Composição Gasolina comum	75.950	R$ 7,44	R$ 565.068,00
Composição Óleo diesel S10	28.509	R$ 7,51	R$ 214.102,59
		Total dos combustíveis	R$ 779.170,59
		Serviços: Taxa de gerenciamento estimada em ___%	**R$**
		Valor global estimado da contratação	**R$**

1.4. A taxa de administração/gerenciamento contratada será de **% (_____)**, conforme percentual ofertado pela CONTRATADA na licitação, podendo ser positiva, igual a zero ou negativa, esta última representando desconto sobre o valor dos abastecimentos.

1.5. O valor global estimado do contrato, considerando o valor estimado dos abastecimentos e a aplicação da taxa de administração/gerenciamento contratada, será de **R$ _____ (_____)**.

1.6. Os quantitativos e valores dos combustíveis possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE. O faturamento observará os abastecimentos efetivamente realizados, os preços à vista praticados na bomba dos estabelecimentos credenciados e a taxa de administração/gerenciamento contratado.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor estimado dos abastecimentos de R$ xxxx (xxxxxx), acrescido ou reduzido da taxa de administração/gerenciamento contratada de _____**%**, conforme proposta vencedora da licitação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, custos de implantação, operação e manutenção do sistema informatizado, disponibilização dos meios de autorização, administração da rede credenciada e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, observada a taxa

de administração/gerenciamento contratada, vedada a cobrança de valores adicionais à CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto;
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;
Elemento de despesa/subelemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 3.3.90.30.01 – Combustíveis e lubrificantes automotivos.
Fonte de Recursos: duodécimo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Além das condições constantes no Termo de Referência, aplicam-se as disposições previstas neste contrato, observando-se a harmonização entre ambos os documentos.

5.1.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, compreendido nesse período o prazo para liquidação da despesa. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número da nota de empenho, os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), a descrição clara do objeto da contratação, os valores expressos em moeda corrente nacional, bem como o destaque do imposto de renda incidente, quando aplicável. Em caso de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, deverá constar no documento fiscal a indicação do enquadramento legal, conforme a legislação tributária aplicável.

5.1.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA**, inscrita no **CNPJ nº 63.079.453/0001-75**.

5.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, que verificará a conformidade da execução com as condições pactuadas, realizando o respectivo atesto e encaminhando a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento.

5.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.5. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.1.6. Para fins de acompanhamento da manutenção das condições de habilitação, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos órgãos competentes ou apresentação das certidões válidas, compreendendo:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

5.1.6.1. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis. A irregularidade, por si só, não impedirá o pagamento dos serviços efetivamente executados e regularmente liquidados, observada a legislação aplicável.

5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de enquadramento no referido regime tributário, observada a legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do núcleo do objeto relativo à administração e ao gerenciamento da solução.

6.1.1. A relação mantida pela CONTRATADA com os postos e estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada não caracteriza subcontratação, por constituir elemento próprio do modelo de intermediação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, pelo pagamento da rede e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Em razão da natureza da contratação e considerando que a taxa de administração/gerenciamento será expressa em percentual, não caberá reajuste periódico desse percentual, que permanecerá fixo durante a vigência contratual e em eventuais prorrogações, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. O preço unitário do combustível não constitui preço contratual fixo, uma vez que os abastecimentos serão considerados pelas quantidades efetivamente consumidas e pelo preço à vista praticado na bomba do estabelecimento credenciado na data de cada abastecimento, observados os mecanismos de controle previstos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3. As variações ordinárias dos preços dos combustíveis decorrentes da dinâmica de mercado não caracterizarão, por si só, hipótese de reajuste contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato gerador, da demonstração analítica da alteração dos custos contratuais e da repercussão financeira sobre o contrato, observados os prazos previstos no art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e manutenção das condições efetivas da proposta.

8.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, quando comprovada a efetiva ocorrência das hipóteses legais que justifiquem a recomposição

contratual, ressalvada a hipótese de reconhecimento após a extinção contratual, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A ausência de comprovação adequada dos fatos alegados e de seus impactos econômicos poderá ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação completa da documentação necessária à análise do requerimento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

10.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Início pela autoridade competente, a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

10.2. A execução do objeto compreende a implantação e manutenção do sistema informatizado de gerenciamento, a disponibilização dos cartões, chips e/ou tecnologias equivalentes, a manutenção da rede credenciada, o processamento e registro eletrônico das operações de abastecimento, a disponibilização dos controles e relatórios gerenciais e o suporte técnico-operacional, observadas as demais especificações constantes no Termo de Referência.

10.3. O início da execução deverá ocorrer na data ou no prazo estabelecido na Ordem de Serviço/Ordem de Início, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

10.4. Caso não seja possível iniciar a execução no prazo previsto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente e imediatamente as razões do impedimento, para análise de eventual reprogramação.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá por competência mensal, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, após verificação das obrigações essenciais do período, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Os serviços poderão ser glosados total ou parcialmente caso sejam constatadas falhas na execução, indisponibilidade do sistema, inconsistências nos registros ou relatórios, irregularidades relacionadas à rede credenciada, falhas na disponibilização ou substituição dos meios de autorização ou descumprimento das especificações estabelecidas para a presente contratação.

10.7.1. A glosa será aplicada sobre o valor do abastecimento, antes da incidência da taxa de gerenciamento, da seguinte forma:

I – Glosa de 100%: quando o abastecimento não tiver ocorrido, for feito em veículo não autorizado ou permanecer sem comprovação após solicitação de esclarecimentos. Em caso de duplicidade, será glosado apenas o lançamento duplicado.

II – Glosa parcial: quando houver cobrança a maior, será glosada a diferença entre o valor cobrado e o valor comprovado. O percentual de glosa corresponde a essa diferença dividida pelo valor cobrado, multiplicada por 100.

10.7.2. A taxa de gerenciamento contratada incidirá somente sobre o total dos abastecimentos aceitos na medição mensal.

10.7.3. O fiscal registrará a divergência na planilha de medição e notificará a contratada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, apresentar esclarecimentos e documentos comprobatórios ou corrigir a cobrança. Se a divergência persistir após a análise da resposta ou se o prazo terminar sem manifestação, o fiscal registrará a justificativa, o percentual e o valor da glosa. A parcela incontroversa será paga no prazo contratual.

10.8. Para fins de comprovação da execução, a CONTRATADA deverá apresentar, ao final de cada competência ou período de medição, os relatórios gerenciais e comprovantes de execução previstos no Termo de Referência.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil, técnica e legal pela correta execução dos serviços e pela conformidade com as normas aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

11.3. Identificada falha, irregularidade ou desconformidade na execução contratual, a CONTRATADA será notificada para promover a correção no prazo fixado pela fiscalização.

11.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, adotará as providências administrativas necessárias e comunicará à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do contrato, inclusive perante terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, executando o objeto de acordo com as especificações, prazos e demais condições da contratação.

12.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade, adotando todas as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

12.3. Disponibilizar e manter os recursos, sistemas, meios de autorização e demais condições necessárias à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Manter rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE durante toda a execução contratual, promovendo as adequações necessárias à continuidade dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se integralmente pelas relações comerciais e financeiras mantidas com os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inclusive quanto aos respectivos pagamentos.

12.6. Assegurar o registro, controle e rastreabilidade das operações realizadas, disponibilizando à CONTRATANTE os relatórios, comprovantes e informações necessários ao acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

12.7. Manter canal de comunicação e suporte técnico-operacional adequado à execução do objeto, adotando as providências necessárias à solução das ocorrências verificadas.

12.8. Corrigir, regularizar ou refazer, às suas expensas, as falhas, inconsistências ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços que lhe sejam imputáveis.

12.9. Responder pelos danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da execução das obrigações sob sua responsabilidade.

12.10. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto.

12.12. Não transferir ou ceder o núcleo das obrigações assumidas, observada a disciplina aplicável à rede credenciada e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.14. Designar preposto apto a representá-la durante a execução contratual e manter comunicação permanente com a CONTRATANTE.

12.15. Cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas legalmente previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

13.2. Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações e condições da contratação, para fins de aceitação e recebimento.

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de fiscal ou comissão especialmente designada.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos abastecimentos efetivamente realizados e pelos serviços de gerenciamento, mediante aplicação da taxa de administração contratada, nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas à frota e aos condutores autorizados, comunicando, quando necessário, inclusões, exclusões, substituições e alterações.

13.7. Definir e comunicar os parâmetros, limites e autorizações necessários à execução dos serviços, bem como disponibilizar à fiscalização os elementos necessários à conferência das operações realizadas.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.9. Não será admitido pagamento antecipado, parcial ou total, devendo o pagamento ocorrer somente após a efetiva execução e o regular recebimento dos serviços correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As penalidades aplicáveis à contratada estão dispostas no Termo de Referência, que integra o presente instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do art. 138, inciso I,

exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O contrato poderá ser extinto, sem ônus para a Administração, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observadas as condições e os prazos previstos no art. 106, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O contrato poderá ser extinto consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e processada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis. A extinção unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 138, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A extinção por inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais dependerá da apuração da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O termo de extinção contratual será precedido, quando cabível, de relatório indicativo contendo:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato como garantia em operação financeira sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de cessão de direitos creditórios legalmente admitidas, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis.

16.1.2. Interromper, suspender ou retardar a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos expressamente previstos em lei;

16.1.3. Ceder ou transferir a execução contratual a terceiros sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo vedada a subcontratação do núcleo do objeto relativo à administração e ao gerenciamento da solução, observada a disciplina específica da rede credenciada prevista na Cláusula Sexta deste contrato;

16.1.4. Praticar qualquer ato que contrarie os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente, ressalvados os registros que não caracterizam alteração contratual, os quais poderão ser realizados por simples apostilamento, nos termos do art. 136 da mesma Lei.

17.2. Nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da referida Lei.

17.3. As alterações contratuais deverão preservar **o equilíbrio econômico-financeiro**, devendo a Administração, quando a alteração unilateral aumentar ou diminuir os encargos da CONTRATADA, restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do **art. 130 da Lei nº 14.133/2021.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas normas complementares e demais legislações correlatas.

18.2. Aplicam-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observada a prevalência das cláusulas contratuais e dos preceitos de direito público, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste instrumento contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos prazos estabelecidos no **art. 94 da**

Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente aplicáveis.

19.2. A divulgação será realizada no prazo legal, observadas as informações e condições exigidas pela legislação aplicável.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto – Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

20.2. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Formosa do Rio Preto – Bahia, ____ de _____ de 2026.

ODÍLIA NAIARA RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
CONTRATANTE

_____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Pregão eletrônico nº 04/2026
Processo administrativo nº 055/2026

À **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**
A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) **[nome do representante legal]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[informar]** e do CPF nº **[informar]**, **DECLARA**, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021 e sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se integralmente pelo teor desta declaração, que:

a) Atende a todos os requisitos de habilitação exigidos e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos da lei;
b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras;
c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas legislações específicas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) Sim ( ) Não
f) Não se encontra sujeita a sanção ou impedimento que inviabilize sua participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
g) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
h) Não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, relativa à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como às relações de parentesco previstas no referido dispositivo legal;

i) Cumpre, quando aplicáveis, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [data].

[Nome do Representante Legal]
CPF: _____
Cargo/Função: _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO.

Pregão Eletrônico Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 055/2026

À **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA**

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[informar]**, com sede à **[Endereço Completo]**, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir os benefícios previstos nessa legislação para fins de licitação pública, quando aplicáveis;

2. Cumpre todos os requisitos legais para enquadramento como beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3. Declara a sua condição, nos seguintes termos:

( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte

( ) ME – Microempresa

4. Declara, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

EMPRESA: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL COM INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, ESTRUTURA E APARELHAMENTO

Pregão Eletrônico nº 042026

Processo Administrativo nº 055/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de atendimento ao Edital, **DECLARA** que dispõe de estrutura técnica, operacional, tecnológica e administrativa compatível com a execução do objeto do presente processo, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

I – INSTALAÇÕES E ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa declara possuir instalações, estrutura administrativa e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo canais de atendimento, suporte técnico-operacional e recursos necessários ao acompanhamento e gerenciamento das operações.

II – SISTEMA, TECNOLOGIA E APARELHAMENTO

A empresa declara possuir sistema informatizado, plataforma tecnológica, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução do objeto, permitindo o gerenciamento, autorização, registro e controle das operações, bem como a emissão de relatórios e o acompanhamento das transações realizadas.

III – REDE CREDENCIADA

A empresa declara possuir ou disponibilizar rede credenciada compatível com as necessidades da CONTRATANTE, composta por estabelecimentos aptos ao fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Declara, ainda, que, caso seja provisoriamente vencedora, comprovará a disponibilização de, no mínimo, **01 (um) estabelecimento integrante de sua rede credenciada**, apto ao abastecimento e localizado no perímetro urbano de Formosa do Rio Preto – BA. Caso a comprovação não conste da documentação apresentada, compromete-se a apresentá-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da convocação da Administração, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência..

IV – CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

A empresa declara possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência contratual, a estrutura, os recursos tecnológicos, a rede credenciada e os demais meios necessários à regular execução dos serviços.

V – DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e que a empresa atende às exigências de qualificação técnico-operacional previstas no Edital e no Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____